

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**  
Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 – CNPJ: 08.348.997/0001-87  
E-mail: pref.alminoafonsorn@gmail.com

**Projeto de Lei complementar N° 014/2023, de 05 de dezembro de 2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Em atenção as disposições do art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 552/2022 de 28 de novembro de 2022, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até **R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais)**, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

**SUPLEMENTAÇÃO**

02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
25.752.0051.1025.1025 - IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS	
4490510000 - Obras e instalações	1.850.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
<b>TOTAL</b>	<b>1.850.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 44, § 1.º inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação:

RECEITA	Outras Operações de Crédito – mercado interno
Código de classificação da receita	2119990101
Previsão de transferências	R\$ 1.850.000,00
Total a ser considerado no excesso	R\$ 1.850.000,00
Fonte: 17540000 - Recursos de Operações de Crédito	R\$ 1.850.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Almino Afonso - RN, 05 de dezembro de 2023.

*Jessica Amorim*  
Jessica Lourine de Assis Amorim  
Prefeita Municipal

Jessica Lourine de Assis Amorim  
PREFEITA  
CPF: 074.039.704-46

APROVADO com 06 votos a favor  
votos contra / abstenção  
Câmara Municipal de Almino Afonso/RN  
Data 08/12/2023

## JUSTIFICATIVA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### Projeto de Lei Nº. 014/2023.

Considerando o art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 552/2022 de 28 de novembro de 2022, tenho a honra de encaminhar a elevada deliberação dessa nobre Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito especial no valor de **R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta reais)**, com a finalidade de alocar recursos para a correta aplicação em ações não previstas LoA.

O referido projeto de Lei visa a implantação de usina de geração de Energia Limpa (usina fotovoltaica) com o intuito de promover a economicidade com a redução do consumo de energia elétrica fornecida por hidroelétricas e garantir que os princípios basilares da administração pública previstos no art. 37 da Carta Magna:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*

Os princípios da Administração Pública podem favorecer o conceito de gestão consciente eficiente e eficaz, com o objetivo de garantir aos munícipes serviços de qualidade com o uso reduzido de recursos.

Nessa perspectiva, o Princípio da economicidade previsto no Art. 70 da Constituição Federal, que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição. Portanto, espera-se que o referido projeto de Lei seja apreciado e aprovado por vossas excelências, observando ainda os seguintes requisitos técnicos.

O referido Projeto de Lei será aberto com recursos financeiros oriundos da excessão de arrecadação na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso II,

A iniciativa do presente de lei é exclusiva do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 165, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

O projeto de lei ora apresentado deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a Lei Orgânica municipal.

A abertura de crédito suplementar está prevista nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**  
Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 – CNPJ: 08.348.997/0001-87  
E-mail: *pref.alminoafonsorn@gmail.com*

A propósito dispõe o artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64: “[...] Os créditos adicionais classificam-se em: [...] **II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica**”. Ainda, expõe-se alguns dispositivos legais pertinentes a situação:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (...)

**II - os provenientes de excesso de arrecadação;**

**III** - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (...)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.” (**destaques acrescidos**)

Declaramos que o aumento da dotação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para os fins do inciso II do artigo da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, renovo à Vossas Excelências os meus protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete da Prefeita de Almino Afonso - RN, 05 de dezembro de 2023.

*Jessica Amorim*  
Jessica Lourine de Assis Amorim  
Prefeita Municipal

Jessica Lourine de Assis Amorim  
PREFEITA  
CPF: 074.039.704-46